



DECRETO Nº 033, de 08 de julho de 2025.

Ementa: “Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 08 de Abril de 1990.

e:

- a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
João Inocêncio Guido Filho	Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Prefeitura Municipal de Saloá
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Adriano Vieira da Silva	Membro/ Conselho Municipal de Turismo
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
José Ailton Carlos	Vereador/ Câmara Municipal de Saloá





Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Maria de Fátima Melo	Secretária/ Associação Mulheres Fortes do Catimbau

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Paulo Cabral Silva Júnior	Secretário de Saúde/ Prefeitura Municipal de Saloá
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
André Amaral Herculano	Membro/ Conselho Municipal de Associações
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Libânia Miranda de Araújo	Vereadora/ Câmara Municipal de Saloá
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Marcos Clementino de Almeida	Presidente da Associação dos Agricultores Familiares Antonio Gonzaga

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente



elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. João Inocêncio Guido Filho, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Saloá, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

